



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO SIGA Nº CMBG-CDE-2026/00685

Bento Gonçalves, 23 de junho de 2026.

DESPACHO

Referência: Projeto de Lei Nº 76, 19/06/2026

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal, o qual "Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Público Urbano no Município de Bento Gonçalves".

Alega o Executivo que:

(...)

É de notório conhecimento dos nobres Vereadores e dos munícipes que residem nesta cidade, que o transporte coletivo é um serviço essencial e de competência dos municípios, conforme dispõe a Constituição Federal brasileira. Esta, por sua vez, por meio da Emenda Constitucional nº 90, dispôs que este meio de transporte é um Direito Social.

A Lei Federal nº 12.587/2012, que propõe a Política Nacional de Mobilidade Urbana, enfatiza a responsabilidade da municipalidade com o usuário do transporte público e com as empresas concessionárias, a fim de manter o equilíbrio econômico do contrato.

Constatado desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato, após análise da planilha de custos e comprovação do déficit, buscou-se alternativas para manutenção do sistema, entendendo ser através de subsídio correspondente ao valor necessário à manutenção da tarifa do transporte público para o usuário final, de modo que o déficit será abarcado pelo subsídio orçamentário.

Classif. documental

01.01.01.01



CMBGCDE202600685A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

(...)

Assim, considerando a importância do Projeto, entendo cabível a tramitação em regime de urgência.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella | PL
Presidente

